



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.114, de 04 de julho de 2000.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA. DENOMINADO "LOTEAMENTO MARX" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: **CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA**
- 2 - Localização: **LINHA SANTA CRUZ**
- 3 - Município: **SANTA CRUZ DO SUL**
- 4 - Nome do Projetista: **ENG. JOÃO CARLOS RECH**
- 5 - CREA: **6.618-D**

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área à lotear: **156.059,10 m²**
- Área do sistema viário: **41.865,17 m²**
- Área em lotes: **89.332,59 m²**
- Área destinada para equipamentos comunitários: **4.521,82 m²**
- Reserva técnica: **658,16 m²**
- Área do sistema de recreação pública: **19.681,36 m²**
- Número de lotes: **222 unidades**

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes de número 10 da quadra " P " , 04 da quadra " J " .

VII - OBSERVAÇÕES

1 - Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).

2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul

4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas.

5 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.703, de 17 de fevereiro de 1998.

Santa Cruz do Sul, 04 de julho de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

DENISE REGINA STRÜECKER
Secretária Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"